

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA

REVOGADA
PELA LEI Nº

LEI No. 005 de 04 de janeiro de 1993.

ESTABELECE O PADRÃO TRIBUTARIO
MUNICIPAL (PTM) E CONCEDE DESCONTO
SOBRE O IPPU E IPTU.

Art. 1o. - Fica estabelecido o valor do padrão tributário municipal (PTM), em Cr\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil cruzeiros), para cobrança dos impostos e taxas municipais.

Art. 2o. - O padrão tributário municipal (PTM), será atualizado pelo índice oficial da inflação, ou qualquer outro substituto, estabelecido pelo governo federal,

Art. 3o. - Os impostos IPPU e IPTU, se pagos em parcela única, sofrerão os seguintes descontos:

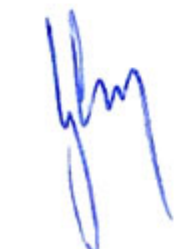
- a) Dívida Ativa se paga até o dia 31 de janeiro de 1993, cinquenta por cento (50 %);
- b) Dívida Ativa se paga até o dia 28 de fevereiro de 1993, vinte e cinco por cento (25 %);
- c) O IPPU/IPTU de 1993, se pago até 15 de janeiro de 1993, quarenta por cento (40 %);
- d) O IPPU/IPTU de 1993, se pago até 15 de fevereiro de 1993, vinte e cinco por cento (25 %).

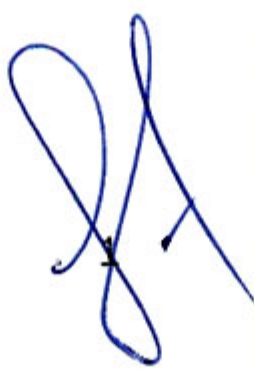
Art. 4o. - As parcelas dos impostos (IPPU/IPTU), vencíveis em março, maio e julho, serão emitidas em UFIR, sendo o total apurado pelo valor da UFIR do mês do pagamento.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Xangrilá, 04 de janeiro de 1993.


Luiz César Maggi Bassani,
Prefeito Municipal.

 Registre-se e publique-se.

Lei No. 005 de 04 de janeiro de 1993.



Toni Cleber Nunes Teixeira,
Secretário de Administração.



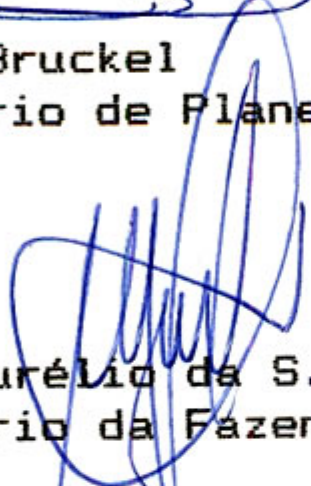
Fabrício Bragnollo
Secretário da Saúde



Felipe Bruckel
Secretário de Planejamento



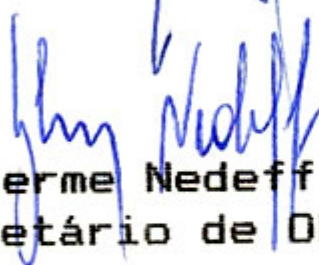
Luiz Zimmer
Secretário do Bem Estar Social



Marco Aurélio da S. Prestes
Secretário da Fazenda



Satiro Rocha
Secretário de Desporto e Turismo



Guilherme Nedeff
Secretário de Obras



Davenir Trespach
Secretário Coordenação de Distrito



Clair Emerim Bassani
Secretária de Educação